LEI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.624/2023
DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o estabelecimento da Campanha de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna, em Itabaiana/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido, no Município de Itabaiana/SE, a Campanha de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna, a ser realizada anualmente durante o mês de maio, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do Município de Itabaiana.

Art. 2°. As atividades de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da temática objeto dessa Lei deverão ser trabalhadas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo.

Art. 3º. Durante este mês em específico, o Poder Executivo Municipal dará prioridade a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna.

Art. 4º. Haverá mobilidade aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 5º. O Município poderá buscar parcerias e firmas convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos de iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 22 de junho de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA